

Lei nº 10

de 12 de Julho de 1955

Dispõe sobre a abertura de crédito especial de 6.000,00 para atender as despesas referentes a lei nº 4.

O povo do Município de Lençóis, por seus representantes, decretou e em seu nome sancionou a seguinte lei:

Art 1º. Fica aberto o crédito especial de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para pagamento de luz pública a Prefeitura Municipal de Barbacena.

Art 2º. O referido pagamento será efetuado a partir de Janeiro de 1955, de acordo com as normas, estabelecidas da cobrança adotada aos contribuintes, pela Prefeitura de Barbacena.

Art 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei em vigor na data de sua publicação.

Uando portanto a todos, a quem

no cumprimento dessa lei pertencem ^{de} ~~de~~
a cumprir e fazer executar, ^{de} ~~de~~
ramente, como nela se contém -

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim
12 de Julho de 1955

José Paulo de Sá (Prefeito)
Arlindo Peres (Secretário).

P

de Paulo de Sá 19